

**DECRETO FUNDACIONAL Nº 683, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a necessidade de contratação de professor substituto para a sede em Mineiros e para o Campus de Trindade, por meio de processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof<sup>ª</sup>. Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais em vigor, e:

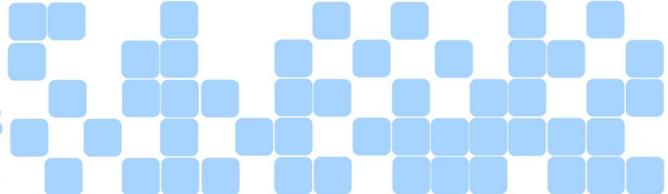
**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público informados para a abertura de Processo Seletivo Simplificado, que viabilize a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da instituição, como a ministração de aulas para os cursos oferecidos por ela;

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão por meio do ofício nº 147/2024 e, que, existem contratos de prestação de serviços de professores substitutos que estão prestes a encerrar, particularmente nos cursos de Medicina (Campi de Mineiros e Trindade), Educação Física, Engenharia Civil e Medicina Veterinária;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de alunos no curso de medicina tanto na sede quanto no Campus de Trindade, e a impossibilidade de ampliar a carga horária dos docentes já contratados;

**CONSIDERANDO** que não há candidatos aprovados em cadastro de reserva em processos seletivos vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal 1.294/2006, sobre a contratação por excepcional interesse público, que no caso é a ausência de docentes, em razão dos motivos acima mencionados e conforme Ofício da Pró-Reitoria de Ensino;



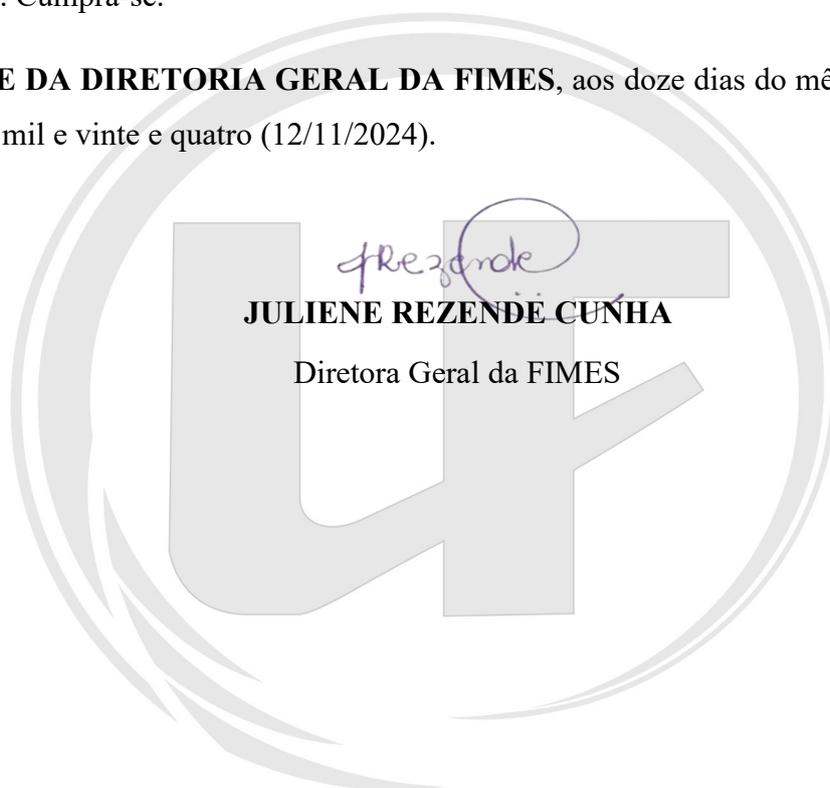
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação de professor substituto para atuação nos Campus de Mineiros e Trindade. O referido processo seletivo será coordenado e conduzido pela Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, nomeada por meio do Decreto Fundacional n. 88/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES**, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).



*Rezende*

**JULIENE REZENDE CUNHA**

Diretora Geral da FIMES